

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ Nº 029, de 03 de agosto de 2021.

*Dá nova redação ao artigo 148
da Lei Orgânica do Município.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Tatuí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148 O Município preservará a tradição cultural de Tatuí, como “Cidade Ternura”, “Capital da Música” e “Terra dos Doces Caseiros”, bem como os adjetivos pátrios “Tatuiense” ou “Tatuiano”, indiferentemente.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

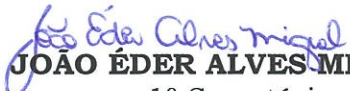
Tatuí, 03 de agosto de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


MÁRCIO ANTONIO DE CAMARGO
Vice-Presidente


ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente


JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
2º Secretário


JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local, na forma da Lei.


Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”